

EM PAUTA PARA O D
09 / 01 / 77 às 13:00
Em 24 / 11 / 77
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 612/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANADA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ROMALINO DE VARGAS contra
CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DR.ª TEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Diferença de salários.....Cr\$ 325,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 612/77

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 612/77
Em 24/11/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos _____ 24 _____ dias do mês de novembro
de 19__77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento ROMALINO DE VARGAS
operador solteiro (Reclamante) brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Vila Bela Vista-Montenegro portador da C.P. n°
68.858, série 228, e apresentou a seguinte reclamação,
contra CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Rua Borges de Medeiros, n°1555-Porto Alegre

DECLAROU

Que trabalha para a reclamada desde 01.12.72;
Que recebia Cr\$2.015,00 por mês e durante 5 meses seu salário
foi rebaixado de Cr\$65,00 por mês.

RECLAMA:

Diferença de salários (5 meses, Cr\$65,00)..... Cr\$325,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 09 de janeiro de 1978, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Romalino de Vargas
Romalino de Vargas (rcte)

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
esta e expedida a devida notificação à
neda por via postal c/ AR.
sou to.

Montenegro, 24 de 11 de 19 74

T. Palacios

Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº612/77 **NOTIFICAÇÃO**

SR. **CIA.INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA**
Rua:Borges de Medeiros,nº1555 -PORTO ALEGRE-RS.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante : **ROMALINO DE VARGAS**
Reclamado : **CINTEA**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **nove** (**09**) do mês de **janeiro/78**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 24 de **novembro** de 19**77**

f. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

A presente folha contém um documento

Nome do destinatário CIA. INTERMUNIC. ESTR. ALIM. - CINTEA
Endereço Rua: Borges de Medeiros, nº 1555 - PORTO ALEGRE-RS.
Número do Registrado 35.066
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 30.11.77

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Abdellah

Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

Arco = wiboy
AVISO DE RECEBIMENTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
Nome
Rua: Capitão Cruz, nº 1643
Rua - Número - Apartamento - ZC
Montenegro Cidade
RS. Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103





PROCESSO N.º 612/77

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e

NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ROMALINO DE VARGAS, reclamante e CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS -- CINTEA, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteadas as diferenças salariais. -

Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor Percival Souza de Oliveira, almoxarife da reclamada. DEFESA PRÉ-VIA: que o reclamante não tem direito ao que pede porque o seu

salário era de @ 1.950,00, como consta na CTPS; que embora no departamento de Osório tivessem por enganto efetuados pagamentos ao reclamante na base de @ 2.015,00 por mês, passou a ser descontado o excesso de @ 65,00; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que a CTPS onde consta a anotação de seu contrato de

trabalho se encontra no escritório central da reclamada, eis que o depoente se encontra em férias mas apresenta a sua nova carteira, de nº 68.858, série 228ª, na qual consta a fls. 32 as alterações de salário, onde se vê que em 1º de maio de 1976 foi aumentado para @ 1.500,00 mensais, e em 1º de março de 1977 passou a ganhar @ 1.950,00; que em setembro de 1976 o depoente passou a trabalhar com máquinas pesadas, tendo passado a ganhar @ 1.550,00; que em maio de 1977 passou a ganhar C_r\$ 2.015,00, continuando a trabalhar com máquinas pesadas; que trabalhou com máquinas pesadas até 30 de junho de 1977; que daquela data em diante a reclamada passou a descontar @ 65,00; que o desconto ocorreu somente em um mês; que de julho em diante o depoente passou a trabalhar como motorista de caminhão, ganhando @ 1.950,00; que a reclamada entregou um caminhão para o depoente dirigir no mês de maio e aí o depoente perguntou se seu salário continuaria em @ 2.015,00, tendo a reclamada respondido que sim, mas esse salário foi recebido somente durante um mês e depois a reclamada rebaixou para @ 1.950,00 ;



[Handwritten mark]

que depois de o depoente ter ajuizado a reclamatória, a reclamada o chamou a P.Alegre e propões que pagaria @ 2.015,00 contanto que o reclamante retirasse a reclamatória; que o sa-
lário de motorista de caminhão é de @ 1.950,00 e o de máqui-
nas pesadas é de @ 2.015,00. Proposta a conciliação, foi a-
ceita nas seguintes condições: o reclamante desiste da pre-
sente reclamatória e a reclamada passa a pagar @ 2.015,00
mais 45% de aumento concedido para os empregados no corren-
te ano, a partir do corrente mês. Com o cumprimento do pre-
sente acordo o reclamante dá quitação quanto ao objeto da
reclamatória. Custas, pelo reclamante, no valor de @ 32,50,
ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do
mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para cons-
tar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assina-
da.

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
Romalino de Vargas

[Handwritten signature]
Percival de Souza Oliveira

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 01 de 1918

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO